



MENSAGEM MODIFICATIVA Nº 001/2018,

Ao Projeto de Lei nº 032, de 18 de outubro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castelo-ES, para o Exercício de 2019 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal (art. 134, § 5º), propõe a presente Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei nº 032, de 18 de outubro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castelo-ES, para o Exercício de 2019 e dá outras providências, nos termos e mediante as razões que se seguem:

Art. 1º. O Projeto de Lei nº 032, de 18 de outubro de 2018, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Castelo-ES, para o Exercício de 2019 e dá outras providências, passa a tramitar nos termos do Projeto de Lei Modificado que segue em anexo à presente Mensagem Modificativa, assim como todos os seus demais Anexos.

Art. 2º. Em virtude da presente modificação, desconsiderar-se-á o Projeto de Lei nº 032/18 e seus Anexos, apresentados anteriormente, e considerar-se-á, para fins de tramitação regimental, o Projeto de Lei nº 032/18 e seus Anexos, modificados e ora apresentados.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS
PIASSI:15930297720

Assinado
digitalmente por
LUIZ CARLOS
PIASSI:15930297720
Data: 2018.11.20
14:08:51 -0200

LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

(Modificado nos termos do Art. 134, § 5º, da LOM)

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
CASTELO-ES, PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Castelo, para o exercício de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita de **R\$ 97.569.085,00 (noventa e sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais)** e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências da União e Estado e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – Receitas Correntes:	R\$ 105.764.085,00
1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:	R\$ 7.888.210,00
1.2 – Contribuições:	R\$ 1.938.850,00
1.3 – Receita Patrimonial:	R\$ 1.195.000,00
1.4 – Receita Agropecuária:	R\$ 40.000,00
1.5 – Receita de Serviços:	R\$ 49.500,00
1.6 – Transferências Correntes:	R\$ 94.233.779,43
1.7 – Outras Receitas Correntes:	R\$ 418.745,57
1.8 – Dedução FUNDEB:	R\$ (10.195.000,00)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1 - 1.8):	R\$ 95.569.085,00
2 – Receitas de capital:	R\$ 2.000.000,00
2.1 – Transferência de capital:	R\$ 2.000.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA+CAPITAL):	R\$ 97.569.085,00

Art.3º A Despesa fixada à conta das Receitas anteriormente relacionadas observará a programação constante nos anexos que compõem este Orçamento, conforme

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Subfunção, Programa, Projeto/Atividade, com a seguinte discriminação:

ÓRGÃO	VALOR	% Participação do Órgão no Total do Orçamento
1 – PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.974.573,56	4,07
1.1 – Câmara Municipal	R\$ 3.974.573,56	4,07
2 – PODER EXECUTIVO	R\$ 93.594.511,44	95,93
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 595.771,84	0,61
2.2 – Procuradoria-Geral.....	R\$ 4.848.008,68	4,97
SECRETARIAS		
2.3 – Secretaria Mun. de Administração	R\$ 8.432.287,55	8,64
2.4 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$ 258.400,00	0,26
2.5 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 1.601.912,00	1,64
2.6 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 34.179.065,58	35,03
2.7 – Secretaria M. de Turismo e Cultura	R\$ 922.250,00	0,95
2.8 – Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 434.190,00	0,45
2.9 – Secretaria Mun. de Assistência Social	R\$ 3.403.347,43	3,49
2.10 – Secretaria Municipal Agricultura	R\$ 1.213.320,00	1,25
2.11 – Secretaria Mun. de Meio Ambiente	R\$ 518.133,16	0,53
2.12 – Secretaria Municipal de Interior	R\$ 2.226.800,00	2,28
2.13 – Secretaria Municipal de Obras	R\$ 1.799.280,00	1,85
2.14 – Secretaria M. de Serviços Urbanos	R\$ 8.891.720,00	9,11
FUNDOS		
2.15 – Fundo Municipal de Saúde de Castelo	R\$ 22.519.175,20	23,08
REGIME PRÓPRIO EM EXTINÇÃO		
2.16 – Regime Próprio de Previdência Social de Castelo – RPPS em Extinção	R\$ 1.750.850,00	1,79



TOTAL GERAL R\$ 97.569.085,00 100,00

FUNÇÃO

Legislativa	R\$ 3.974.573,56	4,07
Judiciária	R\$ 4.000,00	0,00
Essencial à Justiça	R\$ 861.300,00	0,88
Administração	R\$ 9.947.168,84	10,20
Segurança Pública	R\$ 28.600,00	0,03
Assistência Social	R\$ 3.169.107,43	3,25
Previdência Social	R\$ 1.780.850,00	1,83
Saúde	R\$ 22.501.115,20	23,06
Educação	R\$ 34.085.285,58	34,94
Cultura	R\$ 90.900,00	0,10
Direitos da Cidadania	R\$ 234.000,00	0,24
Urbanismo	R\$ 6.846.700,00	7,02
Habitação	R\$ 227.400,00	0,23
Saneamento	R\$ 4.600,00	0,00
Gestão Ambiental	R\$ 513.533,16	0,53
Agricultura	R\$ 1.204.100,00	1,23
Indústria	R\$ 100,00	0,00
Comércio e Serviços	R\$ 306.200,00	0,31
Comunicações	R\$ 100,00	0,00
Energia	R\$ 2.012.000,00	2,06
Transporte	R\$ 905.600,00	0,93
Desporto e Lazer	R\$ 418.950,00	0,43
Encargos Especiais	R\$ 5.525.828,68	5,66
Reserva de Contingência	R\$ 2.927.072,55	3,00
TOTALGERAL.....	R\$ 97.569.085,00	100,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, resguardados os limites mínimos de gastos



com educação e saúde e as despesas de caráter especial, tais como amortização de dívidas, contribuição para formação do PASEP e sentenças judiciais.

Art. 5º Conforme disposto no art.167, inciso VI da Constituição Federal e art. 41, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.836 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para cobertura de créditos adicionais.

Art. 6º Conforme permissivo do Art. 32, § 3º, da Lei Municipal nº 3.836 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, e dá outras providências, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto, utilizar os recursos definidos no §1º do art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 18 de outubro de 2018.



LUIZ CARLOS PIASSI
Prefeito